



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº 1898, DE 10 DE JANEIRO DE 2006**



**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Moradores da Vila Persa legalmente constituída e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Moradores da Vila Persa, CNPJ nº 07.466.068/0001-00, regularmente constituída, com o objetivo de estabelecer gestão e cooperação entre o Município e a Associação, para o desenvolvimento das atividades do Programa de Saúde da Família – PSF IV, Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Programa de Saúde Bucal.

**Art. 2º** - A Associação de Moradores somente poderá firmar convênio com o município, após a apresentação do CNPJ, Atestado de Pleno e Regular Funcionamento, Negativas de tributos e contribuições, Declaração de que não possui fins lucrativos, aprovação do Plano de Trabalho.

**Art. 3º** - Fica a conveniada obrigada a prestar contas a Secretaria de Município da Fazenda de todos os recursos e/ou investimentos repassados.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes Rubricas Orçamentárias da Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente:

1030100382.123000 – 0040 – 1041 - 1044


1030200372.132000 - 1041

1030200432.134000 – 0040 – 1041 - 1047

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2006.**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
**Prefeito Municipal**

  
**Registre-se e Publique-se:**  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
**Secretário Geral do Município**

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
10, 01 2006  
